



Atos do Executivo

DIÁRIO
DOV
OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

SEMPAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1
CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	2
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES.....	2
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	2
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6
SEMCOM - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	7
SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	7
SEMPAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	7
GABINETE DO PREFEITO	8
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	13
CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VILHENA.....	15
SEMTERR - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	18
ATOS DO LEGISLATIVO	20

COMUNICADO AOS MUNICÍPIES

Em conformidade com a Lei Eleitoral, a Prefeitura de Vilhena **suspendeu suas páginas nas redes sociais**

A publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos está **suspensa pelo período de 3 meses**

Estamos autorizados pela **Emenda Constitucional nº 107/20** a divulgar somente as ações e informações relacionadas ao enfrentamento à pandemia de covid-19

E para isso criamos a página **Prefeitura de Vilhena - Covid-19** no Facebook. O link para a página está disponível clicando aqui:

facebook.com/vilhenacovid19/



SEMPAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DECRETO Nº 50.284, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 12.920,54.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.217, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 12.920,54 (doze mil, novecentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde	
1030200712.270 – Centro de Especialidades Vilhenense - CEV	
3190.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	R\$ 1.631,89
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 10.899,69
3390.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	R\$ 388,96
TOTAL	R\$ 12.920,54

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R \$

2.020,85

1030200712.270 – Centro de Especialidades Vilhenense - CEV
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 10.899,69

TOTAL R\$ 12.920,54

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de setembro de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

COMUNICADO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020- 5ª COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES BLINDADA

A Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, torna pública a Carona/Adesão a Ata de Registro de Preço nº 001/2020, oriunda do pregão eletrônico nº 01/2020 da 5ª Companhia de Comunicações Blindada, proveniente do processo administrativo nº 00000.000355/2019-17, destinado a aquisição de 03 (três) Computador Desktop e Monitor de Led, tal adesão irá atender as necessidades da Controladoria Geral do Município - CGM, foi gerado processo administrativo nº 4394/2020/CGM, em favor da empresa: CM INDUSTRIA, ATACADAO E INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 05.633.697/0004-02, com sede à Rua 6B, quadra 14B, sala 301- Bairro CIVIT II, Serra/ Espírito Santo, no valor de R\$ 3.089,14 (três mil, oitenta e nove reais e quatorze centavos) cada Kit, totalizando um valor de R\$ 9.267,42 (nove mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos). Conforme Parecer Jurídico, fls. 63 a 67, RATIFICO a dispensa e proceda-se a publicação na Imprensa Oficial do Município.

Vilhena (RO), 22 de setembro de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2020/PMV

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTA EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 46.679/2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **086/2020/PMV - EXCLUSIVO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, regime de execução direta, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e Decreto Municipal nº 41.902/2018 demais exigências contidas nesse Edital. **Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Esportes - SEMES.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1302/2020/SEMES. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE **SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DESPORTIVA** PARA ATENDER OS AVENTOS ESPORTIVOS QUE SERÃO

REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE – SEMES AO LONGO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 89.500,00

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 24/09/2020.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 07/10/2020 às 09:15:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 07 de outubro de 2020, às 09:20:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 07 de outubro de 2020, às 09:25:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 07 de outubro de 2020, às 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 22 de setembro de 2020.

Paulo Augusto de Arruda Fainello
PREGOEIRO
Dec. nº 46.679/2019

PGM – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Livro 006 Fls. 35 Vol. I

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2020

Processo Administrativo nº. 1556/2020

Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Entidade: **LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA**. CNPJ: 84.568.294/0001-42. Objeto: o repasse de recursos financeiros pré-estabelecidos para contribuir efetivamente como subsídio para a manutenção, atendimento permanente, acompanhamento e sustentabilidade do Idoso carente, visando o amparo, a melhoria da saúde, qualidade de vida e o bem-estar social de idosos. Este objeto está em conformidade com o que diz o Plano de Trabalho, Emenda Impositiva nº. 009/2019 e demais documentos constantes ao Processo Administrativo nº 1556/2020/SEMAS; Valor: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); Prazo: um mês.

Data: 16.06.2020.

Livro 006 Fls. 36 Vol. I

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 018/2020

Processo Administrativo nº. 1654/2020

Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Entidade: **ASSOCIAÇÃO AGENTE MIRIM**. CNPJ: 05.806.023/0001-01. Objeto: o repasse de recursos a Associação, visando a integração do adolescente na família e na sociedade, bem como a preparação dos mesmos ao exercício pleno da cidadania pela conscientização de seus direitos e deveres. Este objeto está em conformidade com o que diz o Plano de Trabalho, Emenda Impositiva nº. 008/2019 e demais documentos constantes ao Processo Administrativo nº. 1654/2020; Valor: **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**; Prazo: 90 (noventa) dias.

Data: 20.07.2020.

Livro 006 Fls. 36 Vol. I
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2020

Processo Administrativo nº. 1837/2020
Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Entidade: **UNIMED VILHENA – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**. CNPJ: 01.659.087/0001-76. Objeto: a prorrogação de prazo do **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2020**, por um período de **90 (noventa) dias**, contados a partir de seu vencimento, de conformidade com o Ofício n.º 0016/UVHA/2020, e Processo Administrativo nº 1837/2020.

Data: 14.07.2020.

Livro 006 Fls. 36 Vol. I
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
TERMO DE FOMENTO Nº 002/2020

Processo Administrativo nº. 667/2020
Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA – ASBAVI**. CNPJ: 19.559.671/0001-15. Objeto: a prorrogação de prazo do Termo de Fomento n.º 002/2020 por um período de **até 31 de dezembro de 2020**, contados a partir de seu vencimento, de conformidade com o despacho n.º 07, fls. n.º 140 e Processo Administrativo nº 667/2020.

Data: 20.07.2020.

Livro 006 Fls. 37 Vol. I
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 025/2020

Processo Administrativo nº. 1604/2020
Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Entidade: ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL - AMAS. CNPJ: 01.267.389/0001-07. Objeto: atender o Projeto de Gestantes incluído no **Sombra e Água Fresca**, visando atender adolescentes gestantes e a primeira infância em situação de vulnerabilidade emocional/psicológica, física e social e confeccionar enxoval básico para bebês, em conformidade com o que diz o Plano de Trabalho e demais documentos constantes ao Processo Administrativo nº 1604/2020; Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); Prazo: 06 (seis) meses.

Data: 05.08.2020.

Livro 006 Fls. 37 Vol. I
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 026/2020

Processo Administrativo nº. 1605/2020
Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Entidade: ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL - AMAS. CNPJ: 01.267.389/0001-07. Objeto promover assistência e conhecimento técnico para professores, líderes comunitários e outros no cuidado à enfermidades psicológicas e psiquiátricas e fomentar custeio do Projeto Sombra e Água Fresca, em conformidade com o que diz o Plano de Trabalho e demais documentos constantes ao Processo Administrativo nº 1605/2020; Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Prazo: 05 (cinco) meses.

Data: 05.08.2020.

Livro 006 Fls. 38 Vol. I
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 028/2020

Processo Administrativo nº. 1192/2020

Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA – ASBAVI**. CNPJ: 19.559.671/0001-15. Objeto: o repasse de recursos para oportunizar o acesso de crianças, adolescentes e jovens a prática esportiva continuada de basquetebol, promovendo o desenvolvimento e inclusão, inserindo os mesmos em uma comunidade esportiva saudável, em conformidade com o Plano de Trabalho, Resolução nº 017/2020 e demais documentos constantes ao Processo Administrativo nº 1192/2020; Valor: R\$ 22.830,01 (vinte e dois mil, oitocentos e trinta reais e um centavos); Prazo: 10 (dez) meses.

Data: 13.08.2020.

Livro 006 Fls. 38 Vol. I
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 029/2020

Processo Administrativo nº. 2849/2020
Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Entidade: ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL - AMAS. CNPJ: 01.267.389/0001-07. Objeto: atender o Projeto Gestantes incluído no **Projeto Sombra e Água Fresca**, visando atender adolescentes gestantes e a primeira infância em situação de vulnerabilidade emocional/psicológica, física e social e a confeccionar um enxoval básico para os bebês, em conformidade com o que diz o Plano de Trabalho e demais documentos constantes ao Processo Administrativo nº 2849/2020; Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Prazo: 05 (cinco) meses.

Data: 25.08.2020.

REVOGAÇÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS
MÓVEIS Nº 005/2013

REVOGAÇÃO
DO TERMO DE
CESSÃO DE USO
DE BENS MÓVEIS
Nº 005/2013 (PROC.
ADM. nº. 1895/2010)

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Eduardo Toshiya Tsuru**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 14.068.297-1 SSP/SP e CPF sob n.º 147.500.038-32, residente e domiciliado na Rua Marques Henrique, n.º 455, Centro, nesta cidade de Vilhena/RO, e, de outro lado **COOPERATIVA MISTA AGRO INDUSTRIAL DE VILHENA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 02.966.548/0001-16, com sede na Avenida Rondônia, nº 4139, Bairro Parque Industrial Novo Tempo, nesta cidade de Vilhena/RO, simplesmente designada **CESSIONÁRIA**, neste ato representada pelo seu presidente o Sr. **Fábio Andreazza**, portador do RG nº 30027663 SSP PR e CPF nº 428.479.409-44, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO, RESOLVEM DE COMUM ACORDO REVOGAR a partir desta data o **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº 005/2013**, conforme solicitação do Memorando nº 277/SEMAGRI/2020, fls. 414, e demais documentos constantes nos autos nº 1895/2010.

O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena-RO, excluído qualquer outro. E por estarem de acordo é registrado o presente Termo no Livro 006 - Vol. I, fl. 38, da Procuradoria Geral do Município de Vilhena, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pela parte e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

PELO MUNICÍPIO

PELA CESSIONÁRIA

Eduardo Toshiya Tsuru Fábio Andreazza
PREFEITO MUNICIPAL
PRESIDENTE

Jair Natal Dornelas
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Visto:

Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Livro 006 Fls. 39 Vol. I
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 033/2020

Processo Administrativo nº. 1142/2020
Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ:
04.092.706/0001-81. Entidade: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FONTE DE ÁGUA VIVA**. CNPJ: 21.143.024/0001-70. Objeto: o repasse de recursos com o intuito de atuar em programas e projetos educacionais e esportivos voltados para crianças e adolescentes que vivem em situação de risco e de exclusão social. Este objeto está em conformidade com o que diz o Plano de Trabalho e demais documentos constantes ao Processo Administrativo nº. 1142/2020/SEMAS, Resolução nº 017/2020; Valor: R\$ 11.020,00 (onze mil e vinte reais). Prazo: até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.
Data: 31.08.2020.

Livro 006 Fls. 39 Vol. I
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 034/2020

Processo Administrativo nº. 1323/2020
Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ:
04.092.706/0001-81. Entidade: **ASSOCIAÇÃO EL SHADDAI EDUCAR - AESED**. CNPJ: 13.708.129/0001 - 09. Objeto: o repasse de recursos com o intuito de contribuir no desenvolvimento de crianças e adolescentes, por meio de instruções de noções inerentes a atividades pertinentes ao **Projeto Educar-Brigada da Vida**, visando atender, preferencialmente, crianças e adolescentes de famílias em vulnerabilidade social, com ações sociais com base nos conceitos solidariedade, hierarquia e disciplina, que previnam e oriente a consolidação da integridade de crianças e adolescentes. Este objeto está em conformidade com o que diz o Plano de Trabalho e demais documentos constantes ao Processo Administrativo nº. 1323/2020/SEMAS, Resolução nº 003/2020; Valor: **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**. Prazo: 02 (dois) meses.
Data: 31.08.2020.

Livro 006 Fls. 39 Vol. I
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 035/2020

Processo Administrativo nº. 3036/2020
Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ:
04.092.706/0001-81. Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO VILHENA**. CNPJ: 30.432.206/0001-51. Objeto: o repasse de recursos com o intuito de atender o **Projeto Academia de**

Karatê Pequeno Dragão. Este objeto está em conformidade com o que diz o Plano de Trabalho e demais documentos constantes ao Processo Administrativo nº. 3036/2020/SEMAS, Resolução nº 003/2020; Valor: **R\$ 8.986,00 (oito mil, novecentos e oitenta e seis reais)**. Prazo: **02 (dois) meses**.

Data: 31.08.2020.

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Livro 002 Fls. 65 Vol. I - SEMUS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 002/2019

Processo Administrativo nº. 137/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ:
04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ:
21.467.008/0001-32. Contratado: **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**. CNPJ: nº 00.604.122/0001-97. Objeto: a prorrogação do Contrato nº. 002/2019, por um período de 06 (seis) meses, conforme solicitação constante no Despacho nº. 93, fls. 3184 e Processo Administrativo nº 137/2019.

Data: 06.02.2020.

Livro 002 Fls. 70 Vol. I - SEMUS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2020

Processo Administrativo nº. 52/2020 e 6083/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ:
04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**. CNPJ: nº 25.165.749/0001-10. Objeto: para prestação de serviço continuado de gerenciamento de frota para atender as necessidades de manutenção e abastecimento da frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde, visando manter os veículos da frota municipal em condições regulares de uso e conservação, o que garantirá a segurança de motoristas e passageiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência nº 012/2019/PMV e seus anexos, Justificativas, Cotação de Preços, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 86/2019/PMV/SRP a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 26-2019, constantes do Processo Administrativo nº. 52/2020 e 6083/2018/SRP. Prazo: 12 (doze) meses. Valor: **R\$ 1.389.598,00 (um milhão trezentos e oitenta e nove mil quinhentos e noventa e oito reais)**.
Data: 1º.07.2020.

Livro 002 Fls. 70 Vol. I - SEMUS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 044/2019

Processo Administrativo nº. 763/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ:
04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: **ANTÔNIO MARCOS DE ALMEIDA - ME**. CNPJ: nº 14.326.080/0001-84. Objeto: a prorrogação de prazo para a execução dos serviços do Contrato nº. 044/2019, por um período de **30 (trinta) dias**, contados a partir de seu vencimento, e acréscimo de valor de conformidade com o despacho de nº 56, fls. 748, e Processo Administrativo nº. 763/2019. VALOR: R\$ 15.261,87 (quinze mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos).
Data: 21.08.2020.

Livro 002 Fls. 70 Vol. I - SEMUS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 035/2017

Processo Administrativo nº. 600/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: **LUIZ CARLOS ZIMERMANN - ME**. CNPJ: nº 03.637913/0001-01. Objeto: a prorrogação do Contrato nº 35/2017 – SEMUS por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, de conformidade com o Despacho nº 98 de fls. nº 1113, e Processo Administrativo nº 600/2017.
Data: 17.08.2020.

Livro 001 Fls. 76 Vol. II
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2020

Processo Administrativo nº. 1624/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **NORTE SUL TERRAPLENAGEM E COMÉRCIO EIRELI - ME**. CNPJ nº 17.133.940/0001-51. Objeto: a aquisição de cascalho para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, para aplicação em conservação de estradas rurais do Município de Vilhena/ Distrito de Nova Conquista, conforme especificações constantes na Solicitação de Despesa nº 1180/2020, Termo de Referência (fls. 2/11), Cotações Prévias, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2020/PMV e Nota de Empenho nº 1239/2020 constantes do Processo Administrativo nº 1624/2020/SEMOSP. Prazo: até 31 de dezembro de 2020. Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Data: 07.07.2020.

Livro 001 Fls. 76 Vol. II
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2019

Processo Administrativo nº. 2585/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP**. CNPJ nº 10.886.827/0001-06. Objeto: a prorrogação do Contrato nº 091/2019 por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, de conformidade com a justificativa as fls. nº 202/207 e Processo Administrativo nº 2585/2019. Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Data: 06.07.2020.

Livro 001 Fls. 77 Vol. II
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2020

Processo Administrativo nº. 2399/2019 e 3354/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **S & R ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS LTDA**. CNPJ nº 28.400.030/0001-04. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço continuado de rastreamento e monitoramento de veículos via GPRS, incluindo sistema I-boton, compreendendo a instalação, em comodato, de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web, com a finalidade de controle da frota do Município de Vilhena, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na Justificativa de Contratação, Cotação de Preços, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 104/2019/PMV/SRP a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 25/2019/PMV/SRP, constantes do Processo Administrativo nº 2399/2019 e 3354/2020. Prazo: 12 (doze) meses. Valor: **R\$ 25.380,00 (vinte e cinco mil trezentos e oitenta reais)**.
Data: 31.07.2020.

Livro 001 Fls. 77 Vol. II
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2020

Processo Administrativo nº. 2399/2019 e 3308/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **S & R ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS**

LTDA. CNPJ nº 28.400.030/0001-04. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço continuado de rastreamento e monitoramento de veículos via GPRS, incluindo sistema I-boton, compreendendo a instalação, em comodato, de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web, com a finalidade de controle da frota do Município de Vilhena, para atender a Secretaria Municipal de Comunicação – SEMCOM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na Justificativa de Contratação, Cotação de Preços, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 104/2019/PMV/SRP a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 25/2019/PMV/SRP, constantes do Processo Administrativo nº 2399/2019 e 3308/2020. Prazo: 12 (doze) meses. Valor: **R\$ 846,00 (oitocentos e quarenta e seis reais)**.
Data: 04.08.2020.

Livro 001 Fls. 77 Vol. II
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2019

Processo Administrativo nº. 2877/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP**. CNPJ nº 10.886.827/0001-06. Objeto: a prorrogação do Contrato nº 092/2019, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com a Justificativa de fls. 430/435 e Processo Administrativo nº 2877/2019. Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Data: 15.07.2020.

Livro 001 Fls. 78 Vol. II
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2020

Processo Administrativo nº. 3078/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI**. CNPJ nº 63.615.058/0001-60. Objeto: a aquisição de cestas básicas para atender as atividades assistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, com o socorro aos indivíduos em vulnerabilidade social durante a pandemia, conforme Solicitação de Despesa nº. 540/2020, Termo de Referência nº 021/2020/FMAS, Cotação Prévia, Nota de Empenho nº 443/2020 e Pregão Eletrônico nº. 080/2020, constantes do Processo Administrativo nº 3078/2020. Prazo: até 31/12/2020. Valor: R\$ 82.710,00 (oitenta e dois mil e setecentos e dez reais).
Data: 18.08.2020.

Livro 001 Fls. 78 Vol. II
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2020

Processo Administrativo nº. 3078/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **FURLAN E FURLAN LTDA ME**. CNPJ nº 12.940.570/0001-40. Objeto: a aquisição de cestas básicas para atender as atividades assistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, com o socorro aos indivíduos em vulnerabilidade social durante a pandemia, conforme Solicitação de Despesa nº. 541/2020, Termo de Referência nº 021/2020/FMAS, Cotação Prévia, Nota de Empenho nº 444/2020 e Pregão Eletrônico nº. 080/2020, constantes do Processo Administrativo nº 3078/2020. Prazo: até 31/12/2020. Valor: R\$ 248.130,00 (duzentos e quarenta e oito mil e cento e trinta reais).
Data: 18.08.2020.

Livro 001 Fls. 78 Vol. II
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2019

Processo Administrativo nº. 2943/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **ENGESERVICE SERVIÇOS E REFORMAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**. CNPJ nº

02.285.048/0001-19. Objeto: a prorrogação de prazo de vigência do Contrato n.º 126/2019 por um período de 60 (sessenta) dias, e o acréscimo de valor, de conformidade com o despacho de n.º 48, fls. 438, Parecer n.º 330/PGM/2020, Processo Administrativo n.º 2943/2019. Valor: R\$ 1.320,82 (um mil, trezentos e vinte reais e oitenta e dois centavos).

Data: 26.08.2020.

DISTRATO TOTAL UNILATERAL DO CONTRATO Nº 005/2020

D I S T R A T O
TOTAL UNILATERAL
DO CONTRATO QUE,
ENTRE SI, CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE VILHENA-RO E A EMPRESA **A2 COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI**, (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4546/2019).

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Eduardo Toshiya Tsuru**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 14.068.297-1 SSP/SP e CPF sob nº 147.500.038-32, residente e domiciliado na Rua Marques Henrique, nº 455, Centro, nesta cidade de Vilhena/RO, e do outro lado, **A2 COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI**, (conforme Ato de Transformação de Sociedade, fls.251) empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.616.185/0001-05, com sede a Avenida Tefe, 27, bairro Raiz, na cidade de Manaus/AM, simplesmente designada **CONTRATADA**, tendo como representante seu proprietário o Sr. **Alan David Belchior Varjao Teles**, portador da Cédula de Identidade RG nº 18168124 SSP/AM e CPF sob nº 840.398.682-34, residente na cidade de Manaus/AM, resolve **DISTRATAR TOTAL E UNILATERAL o Contrato nº 005/2020**, celebrado em 14 de fevereiro de 2020, no valor de: **R\$ 259.300,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e trezentos reais)**, sendo: **R\$ 7.075,48 (sete mil, setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)** referente à Nota de Cancelamento de Restos a Pagar do Empenho nº 3427/2019, de fls. nº 422, e **R\$ 252.224,52 (duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**, referente à Nota de Cancelamento de Restos a Pagar do Empenho nº 3428/2019, de fls. nº 423, em conformidade com o despacho nº 26, fls. nº 425 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 4546/2019.

O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena-RO, excluído qualquer outro. E por estarem de acordo é registrado o presente Distrato a fl. 78 do Livro 001 - Vol. II, da Procuradoria Geral do Município de Vilhena, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

PELO MUNICÍPIO

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

Jair Natal Dornelas
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:

Visto:

Márcia Helena Firmino

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

CPF:

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018.

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a Associação de Basquete de Vilhena – ASBAVI, inscrita no CNPJ sob o nº19.559.671/0001-15, com sede situada junto à Rua Josias Antônio da Silva nº535 bairro Jardim América, nesta cidade de Vilhena-RO, Registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob n.º 012/2018.

A Associação de Basquete de Vilhena tem como objetivo oportunizar o acesso de crianças, adolescentes e jovens a prática esportiva continuada do basquetebol, promovendo o desenvolvimento de diversos valores, inclusive morais, como a solidariedade, tolerância, respeito ao próximo, etc. Oferta aproximadamente 70 vagas para atender às adolescentes e jovens de 08 à 20 anos. Os treinamentos são diários e divididos por faixa etária e sexo, sob orientação de profissionais de educação física vinculados ao projeto.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensando, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, in verbis:

“Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

[...]

VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

O art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, da mesma forma estabelece a exeqüibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD, destinação do crédito adicional suplementar por superávit financeiro oriundos da Câmara Municipal de Vilhena.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção do respectivo Conselho através da Resolução nº 020 de 27 de Agosto de 2020, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 5.217/2019 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.01.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, verificamos que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO revela-se imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta de parcerias entre

a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA – ASBAVI.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 18 de Setembro de 2020.

RAFAEL NUNES REIS GENIVALDO FLORENÇOS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistência Social Presidente do Fundo
Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SEMCOM - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vilhena - RO torna pública a Dispensa de Licitação destinada à contratação de empresa especializada em serviços de manutenção/revisão e reparação mecânica de veículos automotores FIAT (exclusivo), para atender à frota da Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom e manter os veículos dentro do padrão de segurança, em respeito às normas e economia orçamentária, abrindo para esse serviço, conforme a lei exige, novo processo para revisão e garantia. A Semcom justifica a dispensabilidade do processo licitatório referente à contratação e aquisição de peças embasada no Art. 24, XVII da Lei 8.666/93, cujo texto diz que é dispensável a licitação para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

Proceda-se a publicação no Diário Oficial de Vilhena.

ADJUDICADO EM FAVOR DA EMPRESA AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA. CNPJ 03.968.287/0002-17

VALOR TOTAL A SER ADJUCADO: R\$ 2.791,30 (dois mil, setecentos e noventa e um reais e trinta centavos).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2020 PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Vilhena – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) nº 101/2000, especificamente, o que preceitua o seu art. 9º, § 4º, CONVIDA a população para acompanhar a AUDIÊNCIA PÚBLICA da Administração Municipal, que, em razão das restrições para enfrentamento da pandemia da covid-19, será transmitida ao vivo pela internet no endereço eletrônico <https://www.facebook.com/Vilhena-Sess%C3%B5es-P%C3%BAlicas-103620934827819/>, de modo a evitar aglomeração.

O ato será realizado no dia 25 de setembro de 2020, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação - Semed (end.: Av. Sabino Bezerra de Queiroz, nº 4134, Jd. América), sem público presencial, mas com transmissão online a partir das 8h, servindo para o Poder Executivo demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2020.

Para fins de conhecimento de todos, expede-se o presente edital, que será publicado no Portal da Transparência do Município.

Vilhena - RO, 23 de setembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito Municipal

SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020/PMMV PROCESSO ADMINISTRATIVO 2636/2020/SEMOSP

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 2636/2020/SEMOSP, que tem por objetivo contratação de empresa especializada, para execução de serviços de implantação de iluminação pública em LED no setor 13, conforme Ata da Comissão, designada pelo decreto nº 47.245/2019, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento de Tomada de Preços, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, considerando ainda o Parecer Jurídico Fls. 93 à 106, HOMOLOGO, conforme segue:

Em favor da empresa SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, o valor de R\$ 68.000,33 (sessenta e oito mil reais e trinta e três centavos).

Publique-se em 23 de setembro de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru

PREFEITO MUNICIPAL

SEMPPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA INTERNA Nº 015/2020

REGULAMENTA O
CUMPRIMENTO
DO REGISTRO
ELETRÔNICO DE
FREQUÊNCIA DO
HORÁRIO DIÁRIO
NO ÂMBITO DA
SECRETARIA
MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO –
SEMPPLAN.

O Secretário Municipal de Planejamento, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo, e usando das atribuições conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º O horário de trabalho para todos os servidores da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN é das 07h00min às 13h00min, de segunda à sexta-feira, salvo exceções autorizadas pelo Secretário Municipal de Planejamento ou seu Adjunto, por necessidade de realização de serviço.

Parágrafo único. A tolerância máxima do registro da entrada será de 10 (dez) minutos.

Art. 2º Os servidores nomeados em cargo em comissão, designados em função gratificada e beneficiários de qualquer gratificação especial, farão escala de revezamento de segunda à quinta-feira, no horário das 15h00min às 17h00min, sempre que houver necessidade e sempre que solicitado pelo Secretário Municipal, para atendimento às demandas.

Art. 3º É obrigatório o registro do ponto eletrônico diariamente.

§ 1º O servidor deverá manter sob sua responsabilidade o comprovante emitido pelo equipamento de registro de ponto, até o momento de fechamento mensal do relatório de frequência.

§ 2º Na ocorrência de não funcionamento do equipamento de registro de ponto, o servidor deverá registrar a hora manualmente e assinar a folha ponto, disponibilizada na recepção da SEMPLAN ou da Fiscalização, na

presença do servidor da recepção.

Art. 4º Serão tolerados apenas 02 (dois) registros manuais no mês, para entrada e/ou saída, no qual o servidor deverá comparecer no dia posterior, munido de justificativa impressa (pela ausência do registro eletrônico), devidamente datada e assinada.

Parágrafo único. A partir do 3º registro manual no mês, serão, automaticamente, computadas as referidas faltas, que serão posteriormente encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para os respectivos descontos em folha.

Art. 5º Não será permitida a compensação de horário dos atrasos injustificados.

Parágrafo único. Será permitida a tolerância de 10 (dez) minutos após as 13h00min para o registro da saída.

Art. 6º Em caso de falta justificada, o servidor deverá entregar comprovante (devidamente datado e assinado) no dia posterior ao fato, ao Chefe Imediato, Secretário Municipal ou seu Adjunto.

Art. 7º Esta Portaria Interna entra em vigor a partir de 22 de setembro de 2020.

Leia-se, Cumpra-se e Publica-se.

Vilhena (RO), 21 de setembro de 2020.

EDUARDO FERNANDO DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 50.262/2020

NOMEIA FERNANDA WELTER, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação FERNANDA WELTER, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 21 de setembro de 2020.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 21 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de setembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.272 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

CONSTITUI E DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 1888/2020/SEMED, datado de 17 de setembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica constituída e designa membros para compor a COMISSÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA, ficando assim composta:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Presidente:

ORLANDO KESTER

Membro:

ANGELITA MARTIGNAGO CARVALHO

DAYSILANE LUCIA DA SILVA DE ALENCAR

IVANILDA PINHEIRO DE GODOY VARGAS

SINDICATO DOS SERVIDORES DO CONE SUL DE RONDÔNIA – SINDSUL

GISLAINE SOARES SILVA

Art. 2º A Comissão realizará consulta ao art. 4º inciso VII da Lei nº 147/2010, e artigo 22 da Lei nº 4.898 de 4 de maio de 2018 e no que se fizer necessário e em conformidade com a legislação pertinente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de setembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.273/2020

ACRESCE DISPOSITIVO AO DECRETO Nº 41.904, DE 09 DE MARÇO DE 2018 E
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÁ

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T O:

Art. 1º Fica acrescido ao artigo 2º do Decreto 41.904, de 09 de março de 2018 o inciso XXIII, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

XXIII – serviço de publicação em jornal de grande circulação no Estado.

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de setembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.275/2020

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO
RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 762/2020 e o teor do Memorando nº 2.477/2020/SEMAD, conforme Edital nº 048/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – GREYCIANE DE OLIVEIRA SANTOS, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS NA CENTRAL COVID-19, no período de 23 de setembro de 2020 a 22 de março de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 913/2020-33.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 23 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de setembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.276/2020

NOMEIA JARBAS DE ALCANTARA GUIMARÃES BRANDÃO, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de JARBAS DE ALCANTARA GUIMARÃES BRANDÃO, para fins de investidura no Cargo Público de Professor Nível III – Língua inglesa – Zona Urbana, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 307, Classe “O”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo nº 3819/2020-03

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de setembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.277/2020

REVOGA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA JESSICA BUENO PRESTES, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da designação da servidora JESSICA BUENO PRESTES, da Função Gratificada de ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS – ASSISTÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – FG 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD a partir de 1º de outubro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de setembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.278/2020

REVOGA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA MARCELA RIBEIRO DE LIMA, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da designação da servidora MARCELA RIBEIRO DE LIMA, da Função Gratificada de ASSISTENTE DE RECEPÇÃO - ASSISTÊNCIA DE RECEPÇÃO – FG-13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, a partir de 1º de outubro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de setembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.279/2020

DESIGNA MARCELA RIBEIRO DE LIMA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora MARCELA RIBEIRO DE LIMA, para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS – ASSISTÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – FG 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD a partir de 1º de outubro de 2020.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de setembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.280/2020

DESIGNA A SERVIDORA VALÉRIA AMANDA AZEVEDO, PARA EXERCER SEM ÔNUS A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora VALÉRIA AMANDA AZEVEDO, para exercer SEM ÔNUS a Função Gratificada de CONTROLADOR DE ESTOQUE E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS – CONTROLADORIA DE ESTOQUE E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS – FG – 21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 13 de agosto de 2020.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de setembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.281/2020

RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO A PEDIDO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A rescisão de contrato por prazo determinado a pedido do profissional abaixo relacionado:

I – ROBSON FERREIRA COSTA, do cargo de Agente de Inspeção Sanitária I, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, a partir de 1º de março de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 4502/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de setembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.282/2020

NOMEIA JOSE THIAGO BARBOSA BALDINE, PARA EXERCER SEM ÔNUS O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de JOSE THIAGO BARBOSA BALDINE, para exercer sem ônus Cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMMA, a partir de 1º de outubro de 2020.

Art. 2º O Agente Político nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de setembro de 2020

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.283/2020

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO "LATO SENSU" EM PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL DE 20% (VINTE POR CENTO), DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação de Pós Graduação "Lato Sensu" em Psicopedagogia Clínica e Institucional de 20% (vinte por cento), do vencimento básico inicial, conforme artigo 25 da Lei Complementar nº. 008/96 modificada pela Lei nº 100/05 que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários do servidor Público do município de Vilhena, à servidora ELLEN LACERDA E SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 27 de julho de 2020.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo de Cuidador de Alunos 40h, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA - 400, Código ATA 434, conforme Processo Administrativo nº 3.536/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de setembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**PORTARIA N.º 130/2020**

CONCEDE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO DO SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS MARCIAL RODRIGO BUENO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **MACIEL ALBINO WOBETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2018,

R E S O L V E

Art. 1.º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor MARCIAL RODRIGO BUENO, Detentor do Cargo de LEITURISTA, Tributação Arrecadação e Fiscalização, TAF 200, Código TAF 201, Classe D, Referência Salarial VIII, no período De 05 de outubro de 2020 a 02 de janeiro de 2021, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 046/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos a partir de 05 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 22 de outubro de 2020.

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral SAAE
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 131/2020

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR ESPECIALIZAÇÃO POR CONCLUSÃO DE GRADUAÇÃO EM TECNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA, 15% (QUINZE POR CENTO), DO VENCIMENTO BÁSICO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **MACIEL ALBINO WOBETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2018,

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder Pagamento de Gratificação por Especialização por Conclusão de Graduação em Tecnólogo em Gestão Pública, de 15% (quinze por cento), do vencimento básico, conforme art. 26 da Lei Complementar 203/2014, ao servidor RENATO KLIPEL, lotado no SAAE- Serviço Autônomo de Águas e Esgotos Vilhena-RO.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo de Agente Administrativo – Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 300, Código ATA 301, conforme Processo Administrativo nº 148/2020.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 31 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 21 de setembro de 2020.

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral SAAE
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

ERRATA

Processo Administrativo Nº 139/2020.

Ata de Registro de Preços nº Nº 014-2/SAAE/2020, cláusula Quinta.

Empresa: LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 34.770.156/0001-73.

Corrigir os dados do item 6, marca/modelo, preço unitário e total.

ONDE SE LÊ:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	PREÇO
6	PLACA DE REDE PCI 10/100/1000 GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID.	04	USB P c l a n X RJ45	89,00		356,00

LEIA-SE:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	PREÇO
6	PLACA DE REDE PCI 10/100/1000 GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID.	04	DLINK DGE-528T	167,00		668,00

Vilhena (RO), 21 de setembro de 2020.

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral SAAE

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VILHENA



CMDCA de Vilhena/RO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei M. 3.916 de 10/06/2014 e Lei M. 4.780 de 27/12/2017

SEDE na Casa dos Conselhos, Av. Presidente Nasser, 470, Jardim América, CEP. 76980-720

RESOLUÇÃO Nº 021/2020/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.916 em ressonância com a Lei 4.780, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 03 de Setembro de 2020, resolve dispor sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018 regulamenta a Lei nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as seqüelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com

o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja **integração dos serviços** e o estabelecimento de **fluxo de atendimento**, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas será composto por 02 representantes da política de saúde, 02 da política de educação, 02 da política de assistência social, 02 representantes do CMDCA e 02 representantes do Conselho Tutelar.

Art. 3º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão fixas, sempre a última sexta feira de cada mês, e sempre que necessário, em demais datas.

Art. 4º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, definirá um coordenador e um vice-coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário.

Art. 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9, do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

b) a superposição de tarefas será evitada;

c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;

d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º - O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I - acolhimento ou acolhida;

II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

IV - comunicação ao Conselho Tutelar;

V - comunicação à autoridade policial;

VI - comunicação ao Ministério Público;

IV - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

V - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º - Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º - Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. Art. 6º - O financiamento das ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto as Municípios serão custeadas pelos fundos das políticas – saúde, assistência social e educação e também pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 7º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas a escuta especializada.

Art. 8º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que ouvem e recebem a revelação espontânea junto aos Municípios, das Capacitações aos Profissionais capacitados da rede, que são responsáveis para a realização da entrevista da escuta especializada, e Capacitações para toda a sociedade, no sentido preventivo e protetivo.

Art. 9º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Vilhena/RO, 03 de Setembro de 2020.



Genivaldo Florenços dos Santos
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

ABERTURA DE PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE POSSE
“PROGRAMA REGULARIZA VILHENA”
LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna público a abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUETENTE	LOTE/CHÁCARA	QUADRA	SETOR
52.242/2020	IMOBILIARIA E CONSTRUTOR FUTURA LTDA	13	18	04
52.267/2020	RONDOfIX DISTRIBUIDORA DE ABRASIVOS E FERRAGENS LTDA	12	22	29

Vilhena/RO, 22 de setembro de 2020

Vivian Bacaro Nunes Soares
Secretária Municipal de Terras
Decreto n. 49.887/2020

“PROGRAMA TÍTULO JÁ”
LEI MUNICIPAL Nº 4.773/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras - SEMTER, após análise de processos de reconhecimento de posse do Programa “Título Já”, para fins de dar publicidade aos atos praticados e conhecimento geral dos títulos em iminência de serem emitidos, publica nesta data, a seguinte lista contendo os nomes dos requerentes da regularização e os respectivos imóveis envolvidos:

PROCESSO	REQUERENTE	LOTE	QUADRA	SETOR
51.637/2019	NEUZA LÚCIA DA CONCEIÇÃO e PAULO PEREIRA DE JESUS	03	15	15
51.677/2019	JOSÉ LUIZ BARBOSA	12	22	15
50.558/2017	DAVID CORREIA DE SOUZA	12	29	15
38.470/2003	ZILDA ALVES DE SOUZA	01	53	15
52.014/2020	NELZIRA FERREIRA DE SOUZA DA SILVA	06	53	15
51.971/2020	NADIR INES PEREIRA DA SILVA	04	87	15

Vilhena/RO, 23 de Setembro de 2020.

VIVIAN BACARO NUNES SOARES

Secretária de Terras - SEMTER

Decreto nº 49.887/2020

DIÁRIO OFICIAL



Nº 3068

VILHENA-RO, QUARTA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 2020

ANO XXII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.camaradevilhena.ro.gov.br

Atos do Legislativo

PORTARIA Nº 144/2020

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR **DIEGO JÚNIOR DOS SANTOS DE AGUIAR**.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e XXIX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Paternidade** ao servidor **DIEGO JÚNIOR DOS SANTOS DE AGUIAR**, Matrícula nº 500108, Chefe de Gabinete Parlamentar, lotado no Gabinete do Vereador Célio Batista, no período de **11 a 30 de setembro de 2020**, de acordo com o artigo 221 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, alterado pela Lei Complementar nº 237, de 2 de maio de 2016, conforme o **Processo de Recursos Humanos nº 050/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 18 de setembro de 2020.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

URBANA APARECIDA LIMA DOS SANTOS
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JAIR NATAL DORNELAS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

EDSON WILLIAN BRAGA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

PAULO LIMA COELHO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

EDUARDO FERNANDO DA SILVA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2019/2020**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

**Assinado de forma digital
por JOSE VALDENIR
JOVINO:31678483249**

ASSINATURA DO LEGISLATIVO

**CAMARA DE VEREADORES
DO MUNICIPIO DE
VILHENA:04390977000113**